DECRETO Nº. 596/2016

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41, I e 42, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964, e, artigo 6º, da Lei Municipal nº. 154/2015, de 23 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), como segue:-

02 – Poder Executivo	
02.05 – Gestão Pública	
04.122.0008.2.007.000 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
Fonte de Recursos: 510 – Taxas – Poder de Polícia	
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado.....	55.000,00
TOTAL.....	**55.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02 – Poder Executivo	
02.05 – Gestão Pública	
04.122.0008.2.007.000 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
Fonte de Recursos: 510 – Taxas – Poder de Polícia	
(13652) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
TOTAL.....	**55.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº. 596/2016 DE 10/11/2016

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais destinados a suprir a insuficiência de dotações com pessoal e encargos sociais, não são inclusos no somatório do percentual dos 15% de acordo com o artigo 7º da Lei nº 154/2015, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016.

Município de Apucarana, em 10 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal